

ENC: Regularização da ocupação de 01 sala nas dependências do Fórum de São Desiderio - PA 2022/53773

Procurador Geral de Justica <pgj@mpba.mp.br>

Ter, 29/11/2022 17:23

Para: Assessoria de Gabinete <assessoriagabinete@mpba.mp.br>

Cc: Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>

Prezados(as) Colegas,

Encaminho reiteração de e-mail enviado pela Equipe de Patrimônio do TJBA, para conhecimento.

Atenciosamente,

Marta Neves

Assessor Administrativo I

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones: (71) 3103-0231/0234

De: COPAT <copat@tjba.jus.br>

Enviado: terça-feira, 29 de novembro de 2022 14:11

Para: Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>

Cc: Procurador Geral de Justica <pgj@mpba.mp.br>; Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>

Assunto: RE: Regularização da ocupação de 01 sala nas dependências do Fórum de São Desiderio - PA 2022/53773

Reitero o e-mail abaixo, alguma previsão de entrega das documentações?

Att.,

Equipe de Patrimônio

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Coordenação de Patrimônio-COPAT/DSP

Tel. [.\(71\) 3360-2432](tel:(71)3360-2432) / 2415 / 2418

De: COPAT

Enviado: segunda-feira, 10 de outubro de 2022 11:00

Para: gabinete@mpba.mp.br <gabinete@mpba.mp.br>

Cc: pgj@mpba.mp.br <pgj@mpba.mp.br>; Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>

Assunto: Regularização da ocupação de 01 sala nas dependências do Fórum de São Desiderio - PA 2022/53773

Prezados,

Atualmente, o Ministério Público ocupa uma sala nas dependências do Fórum de São Desiderio. Trata-se de uma ocupação informal, no intuito de

regularizarmos a ocupação, sirvo-me do presente para solicitar as seguintes documentações:

- Ofício da Procuradora Geral de Justiça da Bahia, manifestando interesse em regularizar a ocupação, informando a finalidade e o prazo de cessão (prazo máximo de 05 anos, podendo renovar);
- Declaração de não exploração ao trabalho infantil;
- Certidão de regularidade fiscal, junto às fazendas: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

Qualquer dúvida, estamos à disposição no telefone indicado abaixo.

At.te.,

Equipe de Patrimônio do TJBA

Tribunal de Justiça da Bahia

Coordenação de Controle Patrimonial

Tel. (71) 3372-7583/7562/7585/7589

O que é seu, Deus vai te dar. Esforça-te e tenha bom ânimo 😊

DESPACHO

- Ciéncia da Procuradoria-Geral de Justiéa.
- Oficie-se, conforme solicitado.
- Apés, retorne-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convénios e Licitações, para conhecimento e adoéao das demais providéncias necessárias.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Promotor de Justiéa
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 19/01/2023, às 11:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0563398** e o código CRC **2301C6AD**.



Ofício nº 021/2023 – GPGJ

Procedimento SEI nº 19.09.01970.0000670/2023-77
(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, 18 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
NESTA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, conforme solicitação da Coordenação de Controle Patrimonial desse Egrégio Tribunal e em alinhamento à histórica parceria interinstitucional consolidada entre o Poder Judiciário baiano e este Ministério Público, solicitamos a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de analisar a possibilidade de regularizar a cessão de uso do espaço utilizado pela Promotoria de Justiça, nas dependências do Fórum no município de São Desiderio.

Destarte, certos de contar com a habitual atenção e diligência dessa ínclita Presidência, encaminhamos os documentos anexos, ao tempo em que nos mantemos à disposição para os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

NORMA ANGÉLICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI
-03'00'

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça



DECLARAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, DECLARA, para os devidos fins, que não mantém relação empregatícia com menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos, admitindo-se a participação, a partir de 14 anos, na condição de participante do no Programa Estágio do Ministério Público, aprovado em Processo Seletivo, supervisionado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAf.

Salvador/BA, 2022.

NORMA ANGELICA REIS CARDOSO [REDACTED] 5
[REDACTED] Dados: 2022/01/19 13:20:15-03'00

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

(Datado e assinado digitalmente)

021/2023-GPGJ_SEI 19.09.01970.0000670/2023-77

Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

Qui, 19/01/2023 17:03

Para: Presidencia <presidencia@tjba.jus.br>

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, encaminhamos Of. **021/2023-GPGJ**.
Reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

(Solicitamos confirmação de recebimento do e-mail)

MANIFESTAÇÃO

Registrados nos autos do presente que encaminhamos ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por meio do endereço eletrônico copat@tjba.jus.br (e em cópia para o e-mail mbcastro@tjba.jus.br), a seguinte documentação:

1. Reenviamos o Ofício nº 021/2023-GPGJ com a manifestação de interesse do Ministério Pùblico do Estado da Bahia;
 2. Declaração de não exploração do trabalho infantil;
 4. Certidões de regularidade Fiscal para com as receitas Federal e Estadual (BA), bem como CNDT Trabalhista e CNDT para com créditos do FGTS;
- No ensejo, anexamos aos autos os documentos mencionados no item 4 acima, bem assim o e-mail de contato com o egrégio Tribunal de Justiça.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 19/02/20193, às 08:253 conforme Ato Normativo nº 0473 de 25 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0565781** e o código CRC **05F8BF74**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.142.491/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:52 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **4A4A.9D56.7DB8.5A36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230429546

RAZÃO SOCIAL	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.142.491/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.142.491/0001-66

Razão Social: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Endereço: AV JOANA ANGELICA 183 / NAZARE / SALVADOR / BA / 40050-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011501123249098447

Informação obtida em 23/01/2023 08:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.142.491/0001-66

Certidão nº: 3059392/2023

Expedição: 23/01/2023, às 08:58:22

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.142.491/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documentação - regularização da cessão de uso - sala no Fórum - São Desidério

Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Seg, 23/01/2023 09:13

Para: copat@tjba.jus.br <copat@tjba.jus.br>

Cc: mbcastro@tjba.jus.br <mbcastro@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

 6 anexos (638 KB)

021_AP__TJBA_Presidente_Des_Nilson_Castelo_Branco__CESSAO_DE_USO__REGULARIZA_OCUPACAO_FORUM__PJ_S_AO_DESIDERIO.pdf; Declaracao__trabalho_do_menor_1_.pdf; MP - CNDT - Estadual.pdf; MP - CNDT - Federal.pdf; MP - CNDT - Trabalhista.pdf; MP - CNT - FGTS.pdf;

Prezados,

Usamos do presente para encaminhar documentação solicitada para regularização da utilização de sala do FÓRUM DE SÃO DESIDÉRIO pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

Em anexo os seguintes documentos:

1. Ofício nº 021/2023-GPGJ contendo manifestação de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia;
2. Declaração de não exploração de mão de obra infantil;
3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (BA);
5. Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
6. Certidão de regularidade para com o FGTS.

Por fim, registramos que o procedimento interno (no âmbito do MPBA) tramita sob o número SEI 19.09.01970.0000670/2023-77

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

ENC: Documentação - regularização da cessão de uso - sala no Fórum - São Desidério**Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>**

Qua, 08/03/2023 15:58

Para: copat@tjba.jus.br <copat@tjba.jus.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados,

Usamos do presente para reencaminhar documentação solicitada para regularização da utilização de sala do FÓRUM DE SÃO DESIDÉRIO pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

Em anexo os seguintes documentos:

1. Ofício nº 021/2023-GPGJ contendo manifestação de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia;
2. Declaração de não exploração de mão de obra infantil;
3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (BA);
5. Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
6. Certidão de regularidade para com o FGTS.

Por fim, registramos que o procedimento interno (no âmbito do MPBA) tramita sob o número SEI 19.09.01970.0000670/2023-77

*Atenciosamente,***Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>**Enviado:** segunda-feira, 23 de janeiro de 2023 09:13**Para:** copat@tjba.jus.br <copat@tjba.jus.br>**Cc:** mbcastro@tjba.jus.br <mbcastro@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>**Assunto:** Documentação - regularização da cessão de uso - sala no Fórum - São Desidério**Prezados,**

Usamos do presente para encaminhar documentação solicitada para regularização da utilização de sala do FÓRUM DE SÃO DESIDÉRIO pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

Em anexo os seguintes documentos:

1. Ofício nº 021/2023-GPGJ contendo manifestação de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia;

2. Declaração de não exploração de mão de obra infantil;
3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (BA);
5. Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
6. Certidão de regularidade para com o FGTS.

Por fim, registramos que o procedimento interno (no âmbito do MPBA) tramita sob o número SEI 19.09.01970.0000670/2023-77

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

RE: Solicitação de informações - Regularização - uso da sala pelo MPBA

Sara Raquel Pereira Simas <srpsimas@tjba.jus.br>

Qui, 09/03/2023 14:50

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Cc: COPAT <copat@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>

Prezada Talita, boa tarde!

Conforme contato telefônico, informo que os processos administrativos para regularização da cessão de uso encontram-se em andamento.

Att,

Sara Simas

Estagiária de Nível Superior

COPAT - Coordenação de Controle Patrimonial

(71)3360-2432

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de março de 2023 13:38

Para: Sara Raquel Pereira Simas <srpsimas@tjba.jus.br>

Cc: COPAT <copat@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Solicitação de informações - Regularização - uso da sala pelo MPBA

Prezada Sarah, boa tarde!

Com os cumprimentos de estilo e visando instruir procedimentos internos, solicito por gentileza, informações acerca do andamento administrativo dos expedientes que visam a regularização da cessão de uso de salas situadas no Fórum das comarcas de São Desidério, Una, Itagibá e Itabela.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540/0540

DESPACHO

Cuida-se de procedimento para regularização de cessão de uso do espaço utilizado pela Promotoria de Justiça, nas dependências do Fórum no município de São Desidério.

O procedimento foi encaminhado a esta Coordenação para adoção das providências, ocasião em que procedemos o encaminhamento da documentação para devida instrução do procedimento no âmbito do Tribunal de Justiça, conforme comprovam os anexos (0565803,0604357).

Por derradeiro, considerando que o procedimento seguirá um trâmite interno perante o órgão cedente, e que em contato com a Coordenação de Controle Patrimonial (COPAT)/TJBA, através do nº de telefone 3360-2417, nos foi informado que ao término do trâmite administrativo, a minuta do termo de cessão de uso provavelmente será encaminhada para o Gabinete deste Ministério Pùblico, visando a celebração do ajuste, encaminhamos o expediente ao Gabinete da procuradoria-Geral de Justiça solicitando informações acerca do encaminhamento da minuta do Termo de Cessão de uso de imóvel.

Ressaltamos, por fim, que, uma vez tendo sido encaminhado o referido documento, solicitamos seja o mesmo anexado aos autos do presente para que possamos submeter à análise da Assessoria Jurídica, antes da celebração da avença.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/03/2023, às 11:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0604360** e o código CRC **4D05C5D6**.



DESPACHO

- Ciéncia da Procuradoria-Geral de Justiéa.
- Aguarde-se resposta do TJBA.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Promotor de Justiéa
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 22/03/2023, às 23:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0616743** e o código CRC **14385F5D**.

PA 2023/77652 _ Cessão de uso - Comarca de São Desidério

REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>

Qui, 07/12/2023 16:36

Para:Assessoria de Gabinete <assessoriagabinete@mpba.mp.br>;Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>

Cc:Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>

 1 anexos (847 KB)

TCU 49-2023.pdf;

Prezados,

Encaminho o termo 49/2023 para assinatura da Procuradora Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti e testemunha**, visando andamento processual que trata da cessão de uso de sala nas dependências do Fórum da Comarca de São Desidério/BA.

O termo **NÃO** deverá ser datado, após assinatura favor encaminhar o instrumento para este e-mail.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para ajudar nos esclarecimentos que sejam necessários.

At.te.

 **Rejane Souza****Tribunal de Justiça da Bahia - Coordenação de Controle Patrimonial
(71) 3360-2417****"Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem -sucedidos" (Provérbios 16:3)**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/77652

Nº 49/2023– TCU

**TERMO PARA CESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA, NA FORMA ABAIXO:**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente de **CEDENTE** e, do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, com autonomia funcional e administrativa, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, neste instrumento denominado como parte **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM 2023/77652**, base na Lei Estadual nº 9.433/2015, regulamentada pelo do Decreto Judiciário nº





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/77652

495, de 08 de agosto de 2014, com alteração dada pelo Decreto Judiciário nº 622/2022, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuito regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da Comarca de São Desidério.

Parágrafo primeiro: Os bens cedidos serão destinados ao uso dos Procuradores Públicos na prestação de assistência jurídica à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado sucessivamente.

Parágrafo primeiro: A resilição pela Cessionária deve ser manifestada, por escrito e com antecedência de 30 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se o **Cedente** o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.

Parágrafo terceiro: Extinto o ajuste, por qualquer motivo, obriga-se a Cessionária a desocupar o imóvel e devolvê-lo, imediatamente, em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a **Cessionária** a usar o imóvel, objeto da presente cessão, exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro do presente instrumento, não podendo a qualquer pretexto, cedê-lo ou emprestá-lo, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, a **Cessionária** compromete-se a:

I – a conservação e a manutenção da área cedida;

II – assumir a partir da assinatura do termo, o pagamento, por rateio, dos custos proporcionais a utilização do espaço cedido, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/77652

água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre as áreas cedidas;

III – fazer cumprir por seus prepostos, servidores/empregados as instruções do Tribunal de Justiça;

IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;

V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça, se a área cedida estiver localizada nas suas dependências.

VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – Compromete-se a **Cessionária** a realizar, às suas expensas, as adaptações necessárias à adequação do imóvel aos fins a que se destina, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete-se a **Cessionária** a providenciar a vistoria do imóvel por Engenheiro Estruturalista, **caso existam necessidades de reparos e ajustes visando a adequação do imóvel às suas finalidades**; devendo a **Cessionária** obter autorização prévia, por escrito, do **Tribunal de Justiça, caso haja necessidade de realizar alteração estrutural**.

CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **Cedente**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que a **Cessionária** realizar no imóvel, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção dos bens, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **Cedente** fica facultado o direito de vistoriar o imóvel cedido, quando entender necessário, obrigando-se a **Cessionária** a não se opor, nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

CLÁUSULA OITAVA – A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA NONA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/77652

que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que, no final, se identificam.

Salvador, em _____ de _____

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



DESPACHO

- Considerando o recebimento da minuta do termo de cessão de uso (0908205), encaminhe-se o presente expediente à SGA/Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para instrução.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 18/12/2023, às 19:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0910478** e o código CRC **DF178D31**.

DESPACHO

Considerando o requerimento do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa (doc. 0564314), acerca da celebração do termo de cessão de uso de imóvel pertencente ao TJBA ao MPBA, no município de São Desidério (doc. 0908205).

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 19/10/2023, às 11:23, conforme fórmula nº 2º 4, de 17 de Dezembro de 2022 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código Navigator **0913280** e o código CRC **5CDB1DBE**.



PARECER

Procedimento nº.:	19.09.01970.0000670/2023-77
Cedente:	Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA)
Espécie:	Termos de Cessão de uso

EMENTA: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL. ESPAÇO NO FÓRUM. COMARCA DE SÃO DESIDÉRIO. ARTS. 43 E 46, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. INTERESSE PÚBLICO. PREENCHIDO. ATIVIDADES DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES. 1. Tratando-se de cessão de uso de bem público imóvel entre órgãos constitucionalmente autônomos, integrantes da Administração Pública direta do Estado da Bahia, para viabilização do funcionamento da Promotoria de Justiça na Comarca de São Desidério/BA, restam preenchidos os requisitos legais. 2. Recomenda-se seja dada ciência à Diretoria Administrativa e à Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

PARECER Nº. 967/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta de **Termo de Cessão de uso** de bem público imóvel, a título gratuito, cujo cedente é o **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA)** e o cedido é o **Ministério Pùblico do Estado da Bahia (MP/BA)**, com o objetivo de promover a cessão de espaço utilizado pela Promotoria de Justiça nas dependências do Fórum da Comarca de São Desidério/BA.

Consta dos autos solicitação de regularização pelo TJ/BA, declaração de não exploração do trabalho menor, certidões de regularidade, ofício enviado ao Presidente do TJ/BA, minuta do termo de cessão de uso, dentre outros documentos.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do quanto disposto no art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

Cumpre ressaltar, ainda, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

A cessão de uso é assim definida pela doutrina:

Cessão de uso é aquela em que o Poder Pùblico consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduz interesse para a coletividade. A grande diferença entre a cessão de uso e as formas até agora vistas consiste em que o consentimento para a utilização do bem se fundamenta no benefício coletivo decorrente da atividade desempenhada pelo cessionário. O usual na Administração é a cessão de uso entre órgãos da mesma pessoa. Por exemplo: o Tribunal de Justiça cede o uso de determinada sala do prédio do fórum para uso de órgão de inspetoria do Tribunal de Contas do mesmo Estado. Ou o Secretário de Justiça cede o uso de uma de suas dependências para órgão da Secretaria de Saúde. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017, p. 678/679)

A Lei Estadual nº. 9.433/2005 rege a cessão de uso de bens imóveis, quando parte a Administração Pùblica, estabelecendo a possibilidade de outorga por diversos instrumentos jurídicos, dentre eles a cessão de uso, desde que presente o interesse público:

Art. 43 - O uso de bens móveis e imóveis estaduais por terceiros poderá ser outorgado mediante concessão, cessão, permissão ou autorização, segundo o caso, atendido o interesse público.

Art. 46 - A cessão de uso de bens públicos estaduais móveis ou imóveis far-se-á gratuitamente, ou em condições especiais, a entidade de sua administração

indireta ou a outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, para que sejam por elas utilizados, sempre com predeterminação de prazo e, quando cabível, atribuição de encargos.

O interesse público restará atendido, tendo em vista que a presente cessão tem como finalidade a instalação/permanência das atividades realizadas pela Promotoria de Justiça no Município de São Desidério.

A minuta do termo de cessão contém cláusulas referentes ao objeto, obrigações das partes, benfeitorias, resilição, vigência, publicidade e foro. É relevante destacar o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, podendo ser renovado sucessivas vezes, bem como o direito da parte cedente de revogar o ajuste a qualquer tempo, desde que mediante aviso prévio de 30 dias.

Na cláusula primeira, parágrafo primeiro, há uma menção aos "Procuradores Públicos", expressão que não parece ser tecnicamente correta, pois pode causar confusão em relação aos membros da Advocacia Pública. Entretanto, trata-se de mera irregularidade que, em nosso sentir, não prejudica o objeto avençado. Ademais, é sabido que os membros do Ministério Público em 2º grau são denominados Procuradores de Justiça, cuja função, evidentemente, é pública. Por fim, considerando que eventual alteração de pequena monta demandaria retorno do expediente ao órgão cedente, não nos parece útil e eficiente tal conduta, apenas, para a referida alteração, razões pelas quais opta-se no sentido da desnecessidade de modificação da expressão.

No que concerne às obrigações da cessionária previstas na cláusula quarta, recomenda-se que seja dada ciência à Diretoria Administrativa para ciência e adoção das providências cabíveis. Em especial no que diz respeito ao item VI da cláusula quarta e à cláusula quinta, recomenda-se seja dada ciência à Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da minuta do termo de cessão de uso em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, recomendando-se seja dada ciência à Diretoria Administrativa acerca das obrigações previstas na cláusula quarta e à Diretoria de Engenharia e Arquitetura acerca do item VI da cláusula quarta e da cláusula quinta do instrumento.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete/SGA
Mat. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Analista Técnico-Jurídico/SGA
Mat. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 20/12/2023, às 10:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 20/12/2023, às 10:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0915051** e o código CRC **95B9D4DB**.

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 967/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à minuta de Termo de Cessão de uso de bem público imóvel, a título gratuito, cujo cedente é o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA) e o cedido é o Ministério Pùblico do Estado da Bahia (MP/BA), com o objetivo de promover a cessão de espaço utilizado pela Promotoria de Justiça nas dependências do Fórum da Comarca de São Desidério/BA.

Encaminhe-se o presente expediente à **DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações** para conhecimento e adoção de providências pertinentes, com cópia à **Diretoria Administrativa** para conhecimento acerca das obrigações previstas na cláusula quarta e à **Diretoria de Engenharia e Arquitetura** acerca do item VI da cláusula quarta e da cláusula quinta do instrumento.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 2/02/2023, à: s/21, àconforme Ato Normativo nº 347/2023 de 5 de Dezembro de 2023 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código verificador **0916923** e o código CRC **AAFB1C65**.

DESPACHO

Após ciência das obrigações contidas na Cláusula Quarta, item II, informamos que foi realizado contato com o servidor Marcelo Hora Passos Filho, orientando-o encaminhar a esta Diretoria Administrativa eventuais cobranças de pagamentos referentes ao rateio de custos conforme descrito no Termo. Assim, concluímos o expediente nesta unidade.

Mariana de Araujo Pimentel
Diretora Administrativa em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Mariana De Araujo Pimentel** em 10/01/2024, às 14:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0925704** e o código CRC **063A9C8D**.

DESPACHO

Em atenção à deliberação da Superintendência de Gestão Administrativa, e considerando que o expediente já foi remetido para ciência da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (conforme se lê da movimentação processual), encaminhamos o expediente ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para, confirmada a conveniência e oportunidade, assinatura do documento 0908205.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 21/12/2023, às 15:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0917385** e o código CRC **743D30B5**.

DESPACHO

- Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, com o Termo de Cessão (0908205) assinado pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 10/01/2024, às 17:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0925896** e o código CRC **AB774544**.

DESPACHO

Em atenção ao Parecer Jurídico (0915051) e Despacho 0916923 do Termo de Cessão de espaço de utilizado pelo Ministério Pùblico nas dependências do Fórum da Comarca de São Desidério, informo que tomei ciência acerca do item VI da cláusula quarta e da cláusula quinta do instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Magdyel Nader Barros Rego** em 10/21/424, à: s 16f10àconÀrme Nto v ormatiºo n72, 6àde 15 de Dezembro de 4242 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conÀrida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conÀrir&id_orgao_acesso_externo=2 inserindo o código eriÀcador **0930312** e o código CRC **C2D255F9**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/77652

Nº 49/2023– TCU

**TERMO PARA CESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA, NA FORMA ABAIXO:**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente de **CEDENTE** e, do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, com autonomia funcional e administrativa, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, neste instrumento denominado como parte **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM 2023/77652**, base na Lei Estadual nº 9.433/2015, regulamentada pelo do Decreto Judiciário nº





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/77652

495, de 08 de agosto de 2014, com alteração dada pelo Decreto Judiciário nº 622/2022, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuito regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da Comarca de São Desidério.

Parágrafo primeiro: Os bens cedidos serão destinados ao uso dos Procuradores Públicos na prestação de assistência jurídica à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado sucessivamente.

Parágrafo primeiro: A resilição pela Cessionária deve ser manifestada, por escrito e com antecedência de 30 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se o **Cedente** o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.

Parágrafo terceiro: Extinto o ajuste, por qualquer motivo, obriga-se a Cessionária a desocupar o imóvel e devolvê-lo, imediatamente, em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a **Cessionária** a usar o imóvel, objeto da presente cessão, exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro do presente instrumento, não podendo a qualquer pretexto, cedê-lo ou emprestá-lo, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, a **Cessionária** compromete-se a:

I – a conservação e a manutenção da área cedida;

II – assumir a partir da assinatura do termo, o pagamento, por rateio, dos custos proporcionais a utilização do espaço cedido, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/77652

água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre as áreas cedidas;

III – fazer cumprir por seus prepostos, servidores/empregados as instruções do Tribunal de Justiça;

IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;

V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça, se a área cedida estiver localizada nas suas dependências.

VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – Compromete-se a **Cessionária** a realizar, às suas expensas, as adaptações necessárias à adequação do imóvel aos fins a que se destina, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete-se a **Cessionária** a providenciar a vistoria do imóvel por Engenheiro Estruturalista, **caso existam necessidades de reparos e ajustes visando a adequação do imóvel às suas finalidades**; devendo a **Cessionária** obter autorização prévia, por escrito, do **Tribunal de Justiça, caso haja necessidade de realizar alteração estrutural**.

CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **Cedente**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que a **Cessionária** realizar no imóvel, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção dos bens, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **Cedente** fica facultado o direito de vistoriar o imóvel cedido, quando entender necessário, obrigando-se a **Cessionária** a não se opor, nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

CLÁUSULA OITAVA – A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA NONA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/77652

que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que, no final, se identificam.

Salvador, em de .

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED]

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Termo_cessão de uso_Comarca São Desidério_assinado PGJ

Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

Seg, 22/01/2024 11:00

Para:Presidencia <presidencia@tjba.jus.br>

 1 anexos (923 KB)

TCU_49_2023_1_assinado PGJ.pdf;

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, encaminhamos Termo referente à cessão de uso gratuito de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da Comarca de São Desidério, devidamente assinado pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça.

Reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

(Solicitamos confirmação de recebimento do e-mail)

Cessão de uso de uma sala no Fórum de São Desidério - PA 2023/77652

REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>

Qui, 15/02/2024 10:55

Para:Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>;Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>;Assessoria de Gabinete <assessoriagabinete@mpba.mp.br>

Cc:Cleide do Nascimento Santos <cnsatos@tjba.jus.br>

 1 anexos (531 KB)

TCU 49-2023.pdf;

Prezados,

Após a conclusão do Processo Administrativo nº 2023/77652 referente a regularização da ocupação de sala pelo MP nas dependências do Fórum de São Desidério, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do instrumento TCU nº 49/2023 e extrato no diário de justiça para conhecimento e acompanhamento do período de vigência.

Em caso de dúvidas estamos à disposição.

Favor acusar recebimento deste.

At.te.

Rejane Souza

Tribunal de Justiça da Bahia- Coordenação de Controle Patrimonial

(71) 3360-2417

"Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem-sucedidos" (Provérbios 16:3)



CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 19/2023-D

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (DONATÁRIO) e DIMAS GOMES DE LIMA (DOADOR), inscrita no CPF/MF de nº 789.673.685-34 Objeto: 01 (um) quadro, intitulado "Negra com Turbante", medindo 50cm x 70cm, com valor estimado de R\$ 1.800,00 (hum e oitocentos reais), consoante processo PA nº TJ-ADM-2023/78214. Data: 29/01/2024.

COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 47/2023-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE IBIASSUCÉ - BA, inscrito no CNPJ de nº 13.676.986/0001-66. Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Administrativa, visando a cessão de 01 (um) servidor ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação no DJE, consoante PA. 2023/29027. Data: 29/01/2024.

COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 88/2023-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE CANSANÇAO - BA, inscrito no CNPJ de nº 13.806.567/0001-00. Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Administrativa, visando a cessão de 10 (dez) servidores ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação no DJE, consoante PA. 2023/30254. Data: 29/01/2024.

COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 166/2023-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE BARRA - BA, inscrito no CNPJ de nº 13.880.703/0001-01. Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Administrativa, visando a cessão de 04 (quatro) servidores ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação no DJE, consoante PA. 2023/65935. Data: 29/01/2024.

CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 54/23-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO BAHIA-SUBSEÇÃO DE ILHÉUS (CESSIONÁRIA), inscrito no CNPJ de nº 14.259.469/0006-69. Objeto: Cessão de uso gratuita de 01 (uma) sala, localizada nas dependências do Fórum da Comarca de Ilhéus - BA, com vigência de 60 (sessenta) meses. TJ-ADM-2023/70277. Data: 29/01/2024.

CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 49/2023-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (CESSIONÁRIO), inscrito no CNPJ de nº 04.142.491/0001-66. Objeto: Cessão de uso gratuito do espaço utilizado pela Promotoria de Justiça, localizado no Fórum da Comarca de São Desidério - Bahia. Vigência: 60 (sessenta) meses. TJ-ADM-2023/77652. Data: 29/01/2024.

CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL Nº 11/2024-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO (CESSIONÁRIO), inscrito no CNPJ de nº 13.230.982/0001-50. Objeto: Cessão de uso gratuita do imóvel denominado "Antigo Fórum da Cidade", situado na Rua Esmeraldo Santiago, s/nº, Centro, Capim Grosso - BA. Vigência: 05 (cinco) anos. TJ-ADM-2016/49601. Data: 29/01/2024.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 04.496.562/0001-29. Objeto: A vigência do contrato original nº 14/2022-S será prorrogado pelo prazo de: 12 (doze) meses. O valor mensal será de R\$33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), que será atendido mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0006/0008, Atividade/Ação 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.30, Subelemento 30.08 e Fonte 113/120/313/320, consoante PA Nº TJ-ADM-2023/00182. Data: 29/01/2024.

ADITIVO Nº 169/23-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF de nº 15.096.281/0001-03. Objeto: A vigência do contrato original nº 13/22-S e seus aditivos fica prorrogada pelo prazo de: 24 (vinte e quatro) meses. O valor mensal é de R\$ 118.567,61 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), e o valor global de R\$2.845.622,64 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), que será atendido mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.602, Unidade Gestora 0003, Atividade/Ação 2023/2025, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.09 e Fonte 157. TJ-ADM-2023/77111. Data: 29/01/2024.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS - CONCESSÕES RETIFICADAS

Cadastro/Nom 305060286 - VALDEIR SANTOS SILVA

Cargo/Função: SOLDADO

Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)

Detalhamento: Escolta e Segurança aproximada, à Magistrada LÁZARA ABADIA DE OLIVEIRA FIGUEIRA, conforme autorização da Comissão Permanente de Segurança deste TJBA.

Período(s): De 14/01/2024 08:00 a 04/02/2024

DESTINO(S): BARRA DO CHOCA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:

MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA

Documento Nº: 1462456.26942135-5670 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

Anexo TJBA - Diário da Justiça Eletrônico - Segundo Termo de Aditivo (0972799)

SEI 19.09.01970.0000670/2023-77 / pg. 43

PORTARIA Nº 81/2024

Designa servidores como fiscais de contratos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 129, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA	CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
Ordem dos Advogados da Bahia – Subseção Ilhéus	54/23-TCU	60 (sessenta) meses	Cessão de uso gratuita de 01 (uma) sala, localizada no Fórum da Ilhéus - BA	João Agripino Dantas Teixeira, cadastro nº 902.180-9,	Luís Cláudio Vargas Silva, cadastro nº 969.211-8

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 29 de janeiro de 2024.

Fábricio Nascimento Ferreira
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 82/2024

Designa servidores como fiscais de contratos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 129, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA	CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
Ministério Público do Estado da Bahia	49/23-TCU	60 (sessenta) meses	Cessão de uso gratuito do espaço utilizado pela Promotoria de Justiça, localizado no Fórum da Comarca de São Desidério- BA	Antônio Carlos Ribeiro de Jesus, cadastro nº 501.865-0	Luís Cláudio Vargas Silva, cadastro nº 969.211-8

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 29 de janeiro de 2024.

Fábricio Nascimento Ferreira
Secretário de Administração

TJADMA20237765201

DESPACHO

Encaminhamos o expediente a **DADM** e a **DEA** considerando a manifestação da Unidade acerca da ciência da obrigação (doc.0930312), acompanhado do Termo de cessão de uso de bem público, celebrado entre este Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, devidamente assinado e publicado no Diário da Justiça nº 3.503 , do dia 30/01/2024.

Ressaltamos que o ajuste foi catalogado nesta Coordenação sob o código **G 055**, com vigência final em **28/01/2029**.

Em tempo, não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente nesta unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações